

TC 003.847/2011-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional do Paraná – Senac/PR

Responsáveis: Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg (CPF 126.828.539-00), Érico Mórbi (CPF 008.648.469-91) e Reginaldo Felício Piekarski (CPF 544.683.969-20)

Assunto: Atestado do caráter definitivo do Acórdão 7.416/2012 – TCU – 2ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão 7.416/2012 – TCU – 2ª Câmara, sessão de 9/10/2012, Ata 36/2012 – 2ª Câmara (peça 48), foram notificados:

a) Sr. Reginaldo Felício Piekarski por meio dos Ofícios 1181/2012 (peça 53) e 1182/2012 (peça 52), ambos de 15/10/2012, dos quais tomou conhecimento em 24/10/2012 (peças 59 e 61).

b) Sr. Érico Mórbi foi notificado por meio do Ofício 1184/2012 (peça 55), de 15/10/2012, do qual tomou conhecimento em 23/10/2012 (peça 62).

c) Sr. Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg foi notificado por meio do Ofício 1183/2012 (peça 56), de 15/10/2012, do qual tomou conhecimento em 24/10/2012 (peça 60).

Irresignados, os Srs. Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg, Érico Mórbi e Reginaldo Felício Piekarski opuseram, embargos de declaração, os quais foram apreciados por meio do Acórdão 9.238/2012–TCU – 2ª Câmara, sessão de 4/12/2012, Ata 44/2012–2ª Câmara (peça 71), decidindo-se pelo seu conhecimento, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se inalterados os termos do Acórdão 7.416/2012 – 2ª Câmara.

O resultado do recurso foi notificado ao Sr. Érico Mórbi por meio do Ofício 1422/2012, de 10/12/2012 (peça 72), do qual tomou ciência em 28/12/2012 (peça 75).

O Sr. Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg foi notificado por meio do Ofício 1423/2012, de 10/12/2012 (peça 73), do qual tomou ciência em 3/1/2013 (peça 77).

O Sr. Reginaldo Felício Piekarski foi notificado por meio do Ofício 1424/2012, de 10/12/2012 (peça 74), do qual tomou ciência em 28/12/2012 (peça 76).

Assim, o Acórdão 7.416/2012 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 15/1/2013 para os Srs. Érico Mórbi e Reginaldo Felício Piekarski e em 19/1/2013 para o Sr. Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg.

Diante do exposto, atesto a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.

Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 191/2006, conforme peças 78 a 80.

Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V do artigo 43 da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADSUP/SCBEX.

Encaminhe-se ao serviço de administração desta Secex/PR para constituição dos respectivos processos de Cbex.

Secex/PR, 29 de janeiro de 2013.

Cassio Delponte Vidal
Assessor Substituto